



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

O MUNICÍPIO DE MURITIBA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 04/11/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@muritiba.ba.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a **aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados às atividades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Muritiba – Bahia, para manutenção, limpeza, roçagem, poda, conservação e demais serviços relacionados à manutenção de áreas públicas**, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato

1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Muritiba:

Unidade Orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Muritiba

Projeto / Atividade: 1057 – Construção, Reforma e Manutenção de Casa de Farinha e Poços Artesianos

2056 – Manutenção e Conservação da Infraestrutura Existente

4015 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 57.580,22 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Dois Centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@muritiba.ba.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº 023/2026**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **04/11/2026 às 16:00h**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.



5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Muritiba, 28 de outubro de 2026.

Rosilvanda Oliveira Reis
Prefeita Municipal



M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados às atividades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Muritiba – Bahia, para manutenção, limpeza, roçagem, poda, conservação e demais serviços relacionados à manutenção de áreas públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE
SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
MURITIBA E A
EMPRESA.....

O Município de Muritiba – BA, com sede na _____, N° _____, _____, _____, CNPJ n° _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Rosilvanda Oliveira Reis, portadora da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, n° _____ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, N° _____, _____, _____, CNPJ n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nos termos do Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação n°...../2026, conforme consta do Processo Administrativo n°...../2026, firmam o presente Contrato, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a aquisição de,.

1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até de de 2026, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega dos materiais dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba, e poderá ser solicitado conforme demandas das unidades.

3.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba.

3.4. A entrega será de forma integral conforme definido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento, e/ou conforme demandas das Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba.

3.5. Os materiais/serviço deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues no que couber em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.6. Por se tratar de materiais/serviço de utilização imediata serão recebidos conforme solicitação, e será analisada a descrição e a qualidade de cada um no ato da entrega.

3.7. Os materiais/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento dos materiais/serviço não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$..... (.....), pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º/....., sob as seguintes dotações:.....

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;

6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.6. O Município de Muritiba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

Parágrafo único – Ficam designados para exercerem a função de Fiscal de Contrato o Sra. Manuela Moscozo da Costa.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas no fornecimento dos materiais e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.

9.2.6. Aprovar o fornecimento realizado, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total deste Contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Administração poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Muritiba/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Pela Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pelo Contratado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba – Bahia, para manutenção, limpeza, roçagem, poda, conservação e demais serviços relacionados à manutenção de áreas públicas.

Secretaria Solicitante	S4045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Solicitante	THAISLANE PIRES MASCARENHAS SILVA DE SOUZA
Forma de Julgamento	Menor preço por Lote
DATA CADASTRO	08/10/2026

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente equipamentos, ferramentas e materiais adequados ao desenvolvimento de suas atividades operacionais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, limpeza, roçagem, poda, conservação e demais serviços realizados em áreas públicas do Município. A execução dessas atividades demanda a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para diferentes condições de trabalho, bem como de materiais necessários ao funcionamento, manutenção e apoio às operações realizadas pelas equipes municipais. A disponibilidade desses recursos contribui para que os serviços sejam executados com maior eficiência, segurança e regularidade, reduzindo dificuldades operacionais e evitando a interrupção de atividades essenciais. A aquisição também se mostra necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades de campo, permitindo a utilização de equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços executados e proporcionando maior capacidade operacional para atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria. Diante disso, a contratação busca garantir a disponibilidade dos recursos materiais necessários à adequada execução das atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a manutenção das áreas públicas do Município em condições adequadas de conservação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba – Bahia, para manutenção, limpeza, roçagem, poda, conservação e demais serviços relacionados à manutenção de áreas públicas.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos itens, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução das atividades de manutenção, limpeza, roçagem, poda, conservação e demais serviços relacionados à manutenção de áreas públicas do Município de Muritiba – Bahia.



2.2. A disponibilidade desses recursos é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes responsáveis pelas atividades operacionais, possibilitando a execução dos serviços com maior eficiência, segurança e regularidade.

2.3. A contratação também visa atender às necessidades identificadas pela Administração quanto à disponibilização de equipamentos e materiais de apoio, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a adequada conservação das áreas públicas sob responsabilidade do Município.

2.4. A fundamentação da contratação encontra-se ainda respaldada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que registra a necessidade administrativa e os quantitativos preliminarmente estimados para o atendimento do objeto.

2.5. Do estudo técnico preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba – Bahia, proporcionando os recursos necessários à execução das atividades de manutenção, limpeza, roçagem, poda, conservação e demais serviços relacionados à manutenção de áreas públicas.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência, incluindo equipamentos para bombeamento de água, ferramentas e equipamentos para perfuração do solo, equipamentos para corte e manejo de vegetação, materiais destinados à manutenção e lubrificação dos equipamentos e materiais para condução e distribuição de água.

3.3. A aquisição dos itens permitirá à Administração dispor de equipamentos, ferramentas e materiais adequados às diferentes atividades desenvolvidas pelas equipes responsáveis pelos serviços, contribuindo para maior eficiência, segurança e regularidade na execução das ações de manutenção e conservação.

3.4. A solução será considerada integralmente atendida com o fornecimento dos itens nas especificações, unidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições de qualidade e demais requisitos previstos para a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos que assegurem o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, garantindo qualidade, adequação às especificações, pontualidade na entrega e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.2.1. Deverão ser observados, quando aplicáveis aos bens fornecidos, os requisitos e orientações previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação ambiental pertinente.

Subcontratação

4.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características e os riscos associados ao objeto.

Garantia do objeto

4.2.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, quando aplicável, observados os prazos legais, as condições estabelecidas pelo fabricante e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



4.2.5. Durante o período de garantia, quando aplicável, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades que comprometam seu adequado funcionamento ou utilização.

Demais requisitos

4.2.6. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

4.2.7. Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

4.2.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações do fabricante.

4.2.9. A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos, ferramentas e materiais especificados neste Termo de Referência, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Muritiba – Bahia, em horário previamente estabelecido pela Administração.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade e evitar danos, avarias ou qualquer alteração que comprometa sua utilização.

5.1.5. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.1.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação pertinente, quando aplicável, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.1.7. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quanto às especificações, quantidades, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo recebimento, contado da comunicação da irregularidade.

5.1.9. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

5.1.10 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

5.1.11 Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

5.1.12 Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;



5.1.13 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

5.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Manuela Moscozo da Costa, fiscal do contrato, conforme Decreto nº 022/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

5.2.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, a fim de assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.2.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.2.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a retificação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.2.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.2.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.2.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.2.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.2.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como a ordem de fornecimento, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.2.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



5.2.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.2.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.2.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.2.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.2.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



6.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para promover a seleção dos fornecedores a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4. Para contratação dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a)** Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b)** Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e)** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f)** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g)** Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- i)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede do interessado.

7.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo interessado ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR



8.1. Atendendo aos requisitos do Art. 23 Lei 14.133/21, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, a pesquisa de preço deverá adotar os parâmetros exigidos da Lei.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Muritiba, conforme dotação orçamentária demonstrada no Parecer Contábil anexo ao processo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Lote 1 — LOTE ÚNICO

Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRD-0000214	-	Bomba submersível para bombeamento de água limpa e/ou com sólidos em suspensão, destinada a utilização em poços, cisternas, reservatórios, drenagem e abastecimento, com potência aproximada de 1 CV (750 W), alimentação elétrica em 127 V, vazão máxima de até 15.000 L/h, altura manométrica máxima de até 20 mca, corpo construído em material resistente à corrosão e ao uso submerso, preferencialmente alumínio ou material de desempenho equivalente, grau de proteção mínimo IP68, conexão de saída de 1"	Bomba submersível para bombeamento de água limpa e/ou com sólidos em suspensão, destinada a utilização em poços, cisternas, reservatórios, drenagem e abastecimento, com potência aproximada de 1 CV (750 W), alimentação elétrica em 127 V, vazão máxima de até 15.000 L/h, altura manométrica máxima de até 20 mca, corpo construído em material resistente à corrosão e ao uso submerso, preferencialmente alumínio ou material de desempenho equivalente, grau de proteção mínimo IP68, conexão de saída de 1" BSP, adequada para operação contínua ou	UN	4,00	1	R\$ 886,47	R\$ 3.545,88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				conforme especificação do fabricante, devendo possuir sistema de proteção compatível com operação submersa e dimensões aproximadas de 50 cm de altura, 18 cm de comprimento e 18 cm de largura.					
2	PRD-0000215	-	Broca helicoidal para perfurador de solo, destinada à abertura de covas e perfurações em solo, fabricada em aço de alta resistência, com diâmetro de aproximadamente 120 mm, adequada para utilização em equipamento perfurador de solo compatível, devendo possuir estrutura resistente ao desgaste e às condições usuais de operação, com sistema de acoplamento compatível com o equipamento utilizado pela Administração, garantindo segurança, estabilidade e eficiência durante a perfuração.	Broca helicoidal para perfurador de solo, destinada à abertura de covas e perfurações em solo, fabricada em aço de alta resistência, com diâmetro de aproximadamente 120 mm, adequada para utilização em equipamento perfurador de solo compatível, devendo possuir estrutura resistente ao desgaste e às condições usuais de operação, com sistema de acoplamento compatível com o equipamento utilizado pela Administração, garantindo segurança, estabilidade e eficiência durante a perfuração.	UN	1,00	1	R\$ 1.770,30	R\$ 1.770,30
3	PRD-0000216	-	Fio de corte para roçadeira ou cortador de grama, fabricado em nylon de alta resistência, com diâmetro de 3,0	Fio de corte para roçadeira ou cortador de grama, fabricado em nylon de alta resistência, com diâmetro de 3,0	ROL	3,00	1	R\$ 139,49	R\$ 418,47



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			mm, seção transversal compatível com o equipamento de corte, resistente à abrasão, impactos e desgaste decorrentes do uso, destinado ao corte de gramíneas e vegetação em geral, proporcionando adequada durabilidade e desempenho. Fornecimento em rolo com, no mínimo, 100 metros de comprimento.	mm, seção transversal compatível com o equipamento de corte, resistente à abrasão, impactos e desgaste decorrentes do uso, destinado ao corte de gramíneas e vegetação em geral, proporcionando adequada durabilidade e desempenho. Fornecimento em rolo com, no mínimo, 100 metros de comprimento.					
4	PRD-0000217	-	Lubrificante para equipamentos e máquinas de uso agrícola, jardinagem e manutenção, acondicionado em embalagem com capacidade de 500 ml, formulado para proporcionar lubrificação adequada, redução de atrito e proteção contra desgaste dos componentes, devendo ser compatível com motores, mecanismos e equipamentos para os quais seja indicado pelo fabricante, possuir características adequadas às condições de operação e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis ao	Lubrificante para equipamentos e máquinas de uso agrícola, jardinagem e manutenção, acondicionado em embalagem com capacidade de 500 ml, formulado para proporcionar lubrificação adequada, redução de atrito e proteção contra desgaste dos componentes, devendo ser compatível com motores, mecanismos e equipamentos para os quais seja indicado pelo fabricante, possuir características adequadas às condições de operação e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis ao	UN	100,00	1	R\$ 74,40	R\$ 7.440,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			produto.	produto.					
5	PRD-0000218	-	Motobomba submersível elétrica destinada ao bombeamento de água, com potência aproximada de 1,5 CV, alimentação em 220 V, frequência de 60 Hz, motor de 2 polos, grau de proteção mínimo IP68, construção resistente à corrosão, com carcaça em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, conexão de recalque de 1" BSP, sistema hidráulico de aproximadamente 25 estágios, vazão compatível com altura manométrica de até aproximadamente 145 mca, com referência de vazão de até 3.200 L/h a 5 mca,	Motobomba submersível elétrica destinada ao bombeamento de água, com potência aproximada de 1,5 CV, alimentação em 220 V, frequência de 60 Hz, motor de 2 polos, grau de proteção mínimo IP68, construção resistente à corrosão, com carcaça em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, conexão de recalque de 1" BSP, sistema hidráulico de aproximadamente 25 estágios, vazão compatível com altura manométrica de até aproximadamente 145 mca, com referência de vazão de até 3.200 L/h a 5 mca, rotor em material de engenharia de elevada resistência ou equivalente, temperatura máxima de operação da água de aproximadamente 35 °C, devendo ser adequada à operação submersa e apresentar características de segurança e desempenho compatíveis com	UN	3,00	1	R\$ 1.410,47	R\$ 4.231,41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				o serviço a ser executado.					
6	PRD-0000219	-	Motosserra profissional, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 5,3 cv (3,9 kW), cilindrada aproximada de 72 cm³, peso operacional aproximado de até 7 kg, sabre com comprimento compatível entre aproximadamente 40 e 50 cm (16" a 20"), corrente com passo de 3/8" ou equivalente tecnicamente compatível, sistema de lubrificação automática da corrente, tanque de combustível com capacidade aproximada de 680 ml e reservatório de óleo da corrente com capacidade	Motosserra profissional, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 5,3 cv (3,9 kW), cilindrada aproximada de 72 cm³, peso operacional aproximado de até 7 kg, sabre com comprimento compatível entre aproximadamente 40 e 50 cm (16" a 20"), corrente com passo de 3/8" ou equivalente tecnicamente compatível, sistema de lubrificação automática da corrente, tanque de combustível com capacidade aproximada de 680 ml e reservatório de óleo da corrente com capacidade	UN	1,00	1	R\$ 4.402,25	R\$ 4.402,25
7	PRD-	-	Motosserra	Motosserra	UN	1,00	1	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	0000220		profissional, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 6,0 cv (4,4 kW), cilindrada aproximada de 72 cm ³ , peso operacional aproximado de até 7 kg, sabre com comprimento compatível entre aproximadamente 50 e 63 cm (20" a 25"), corrente com passo de 3/8" ou equivalente tecnicamente compatível, sistema de lubrificação automática da corrente, tanque de combustível com capacidade aproximada de 720 ml e reservatório de óleo da corrente com capacidade	profissional, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 6,0 cv (4,4 kW), cilindrada aproximada de 72 cm ³ , peso operacional aproximado de até 7 kg, sabre com comprimento compatível entre aproximadamente 50 e 63 cm (20" a 25"), corrente com passo de 3/8" ou equivalente tecnicamente compatível, sistema de lubrificação automática da corrente, tanque de combustível com capacidade aproximada de 720 ml e reservatório de óleo da corrente com capacidade aproximada de 340 ml, devendo possuir freio de corrente, sistemas de segurança e dispositivos destinados à redução de vibrações, adequada para atividades de poda, corte e manejo de vegetação de maior porte.				4.531,28	4.531,28
8	PRD-0000221	-	Óleo lubrificante específico para correntes e sabres de motosserras, destinado à lubrificação do	Óleo lubrificante específico para correntes e sabres de motosserras, destinado à lubrificação do	UN	20,00	1	R\$ 45,13	R\$ 902,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			conjunto de corte, com capacidade de 1 litro, formulado para proporcionar adequada aderência à corrente, reduzir o atrito e o desgaste dos componentes e proporcionar proteção durante a operação, devendo ser compatível com motosserras e atender às especificações técnicas recomendadas para esse tipo de equipamento.	conjunto de corte, com capacidade de 1 litro, formulado para proporcionar adequada aderência à corrente, reduzir o atrito e o desgaste dos componentes e proporcionar proteção durante a operação, devendo ser compatível com motosserras e atender às especificações técnicas recomendadas para esse tipo de equipamento.					
9	PRD-0000222	-	Perfurador de solo portátil, equipado com motor de combustão interna de 2 tempos, potência aproximada de 1,1 cv (0,8 kW), cilindrada aproximada de 27 cm ³ , peso operacional de até aproximadamente 5 kg, sistema de transmissão com velocidades compatíveis para diferentes condições de perfuração, incluindo rotação de trabalho aproximada entre 900 e 2.700 rpm, e rotação reversa aproximada de 800 rpm, devendo possuir estrutura resistente, empunhadura ergonômica, sistema de segurança e	Perfurador de solo portátil, equipado com motor de combustão interna de 2 tempos, potência aproximada de 1,1 cv (0,8 kW), cilindrada aproximada de 27 cm ³ , peso operacional de até aproximadamente 5 kg, sistema de transmissão com velocidades compatíveis para diferentes condições de perfuração, incluindo rotação de trabalho aproximada entre 900 e 2.700 rpm, e rotação reversa aproximada de 800 rpm, devendo possuir estrutura resistente, empunhadura ergonômica, sistema de segurança e	UN	1,00	1	R\$ 7.130,00	R\$ 7.130,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			acoplamento compa	acoplamento compatível com brocas destinadas à perfuração de solo, para utilização em atividades de jardinagem, agricultura, implantação de cercas, plantio e serviços similares.					
10	PRD-0000223	-	Roçadeira motorizada, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 1,7 kW, cilindrada aproximada de 38 cm³, peso operacional de até aproximadamente 8 kg, eixo de transmissão rígido, haste com comprimento total aproximado de 178 cm, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 0,75 litro, sistema de corte compatível com fio de nylon de aproximadamente 3,0 mm e lâmina metálica de aproximadamente 300 mm, com diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm	Roçadeira motorizada, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 1,7 kW, cilindrada aproximada de 38 cm³, peso operacional de até aproximadamente 8 kg, eixo de transmissão rígido, haste com comprimento total aproximado de 178 cm, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 0,75 litro, sistema de corte compatível com fio de nylon de aproximadamente 3,0 mm e lâmina metálica de aproximadamente 300 mm, com diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm para fio, devendo possuir empunhadura adequada, sistema de proteção do operador, cinto ou suporte de sustentação e dispositivos antivibratórios,	UN	3,00	1	R\$ 3.316,89	R\$ 9.950,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				destinada ao corte e manejo de gramíneas, vegetação rasteira e áreas de difícil acesso.					
11	PRD-0000224	-	Roçadeira motorizada, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 1,7 kW, cilindrada aproximada de 38 cm ³ , peso operacional de até aproximadamente 9 kg, eixo de transmissão rígido, haste com comprimento total aproximado de 185 cm, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 0,75 litro, sistema de corte compatível com fio de nylon de aproximadamente 3,0 mm e lâmina metálica de aproximadamente 300 mm, com diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm	Roçadeira motorizada, equipada com motor de combustão interna de 2 tempos, potência mínima aproximada de 1,7 kW, cilindrada aproximada de 38 cm ³ , peso operacional de até aproximadamente 9 kg, eixo de transmissão rígido, haste com comprimento total aproximado de 185 cm, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 0,75 litro, sistema de corte compatível com fio de nylon de aproximadamente 3,0 mm e lâmina metálica de aproximadamente 300 mm, com diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm para fio, devendo possuir sistema antivibratório, empunhadura adequada, proteção do operador, cinto ou suporte de sustentação e dispositivos de segurança, sendo destinada ao corte de gramíneas, vegetação rasteira, mato e demais	UN	3,00	1	R\$ 3.703,12	R\$ 11.109,36



Item	Código	CATMAT/CATSER	Nome	Descrição	Unid.	Qtd	Periodic.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
				serviços de manutenção de áreas verdes.					
12	PRD-0000225	-	Tubo de polietileno (PE), com diâmetro nominal de 1", espessura de parede de aproximadamente 2,5 mm, destinado à condução e distribuição de água em instalações hidráulicas, sistemas de irrigação, abastecimento e aplicações compatíveis, devendo apresentar resistência mecânica, flexibilidade, durabilidade e resistência à corrosão, umidade e intempéries, adequado às condições de pressão e temperatura do sistema em que será instalado.	Tubo de polietileno (PE), com diâmetro nominal de 1", espessura de parede de aproximadamente 2,5 mm, destinado à condução e distribuição de água em instalações hidráulicas, sistemas de irrigação, abastecimento e aplicações compatíveis, devendo apresentar resistência mecânica, flexibilidade, durabilidade e resistência à corrosão, umidade e intempéries, adequado às condições de pressão e temperatura do sistema em que será instalado.	M	400,00	1	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
Subtotal do Lote 1									R\$ 57.580,22

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 57.580,22, APURADO COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão ser entregues, no Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio, situado na Vila Residencial, nº 81 - Centro - Muritiba – Bahia, CEP: 44340-000, e em outros locais indicados pela Administração, incluindo a sede e, quando solicitado, os distritos ou demais unidades do Município de Muritiba/BA, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

12. OBSERVAÇÕES

Thaislane Pires Mascarenhas Silva de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Responsável pela elaboração